



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 2.017/98

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.408/91”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O inciso VII do art. 10 da Lei Municipal n.º 1.408/91 passa a ter a seguinte redação:

“VII - laudo de vistoria da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santa Luzia, no qual sejam demarcadas as áreas consideradas de preservação permanente e demais restrições a serem observadas”.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 30 de junho de 1998.

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

